



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 11.442/2023, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO
DEFINITIVO DE PROPRIEDADE DE UM
TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUCURUÍ** aprovou, e ele sanciona e determina que se publique a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano em favor de **ALARICO CORREA DA SILVA LIMA**, de nacionalidade **BRASILEIRO (A), SOLTEIRO(A), PROFESSOR(A)**, localizado à **AVENIDA BRASÍLIA, QUADRA 93, LOTE 93**, bairro **GETAT**, envolvendo uma área de **126,27m²**, e perímetro de **51,90m**. Limita-se pela frente com **AVENIDA BRASÍLIA** por onde mede **6,85m**, pela lateral direita com **LOTE Nº 30-B** por onde mede **18,30m**, pelo fundo com **A QUEM DIREITO** por onde mede **3,65m/3,0m/06m**, e pela lateral esquerda com **LOTE Nº 31-B** por onde mede **19,50m**.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: LIMITES E CONFRONTAÇÕES

A poligonal inicia no ponto P1, situado nesta cidade no bairro Getat, de coordenadas UTM N=9.585.170,43m e E=646.595,84m referidas ao MC ° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 223°42'38" e distância de 6,85m, confrontando com terras de AVENIDA BRASÍLIA, até atingir o ponto P2, de coordenadas N 9.585.165,48m e E 646.591,11m; deste segue com azimute de 312°58'42" e distância de 18,30m, confrontando com terras de LOTE 30B, até atingir o ponto P3, de coordenadas N 9.585.177,96m e E 646.577,72m; deste segue com azimute de 41°33'06" e distância de 3,65m, confrontando com terras de QUEM DE DIREITO, até atingir o ponto P4, de coordenadas N 9.585.180,69m e E 646.580,14m; deste segue com azimute de 310°49'11" e distância de 0,60m, confrontando com terras de QUEM DE DIREITO, até atingir o ponto P5, de coordenadas N 9.585.181,08m e E 646.579,68m; deste segue com azimute de 35°06'01" e distância de 3,00m, confrontando com terras de QUEM DE DIREITO, até atingir o ponto P6, de coordenadas N



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO

9.585.183,54m e E 646.581,41m; deste segue com azimute de 132°14'26" e distância de 19,50m, confrontando com terras de LOTE 31B, até atingir o ponto P1, de coordenadas N 9.585.170,43m e E 646.595,84m, onde teve início a descrição deste perímetro.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º será feita nos termos da Lei Municipal nº 4.251, de 07 de julho de 1.999.

Art. 3º. A concessão de que trata o art. 1º poderá ter direito ao incentivo financeiro junto ao Departamento de Tributos do Município, nos termos da Lei Municipal, desde que comprovada a baixa renda, de acordo com o CadÚnico.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUI, ESTADO DO PARÁ, aos vinte e oito (28) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUI